

<b>Origem:</b>	Diretoras de Centro Rosângela Norvila Valério (Apucarana) e Lutécia Hiera da Cruz (União da Vitória).
<b>Para:</b>	Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CEPE
<b>Assunto:</b>	Parecer da proposta de implantação do novo PPC do Curso de Ciências Biológicas Licenciatura – UNESPAR – Campus Paranaguá.
<b>Protocolo nº:</b>	14.937.605-4

## 1 – Histórico

O Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas teve sua autorização para funcionamento em 2004 (Parecer 697/04) e seu reconhecimento se deu pelo Decreto 5459 de 4 de novembro de 2016. A elaboração de novo PPC acompanha as propostas do PDI da Universidade Estadual do Paraná, bem como as recomendações do Conselho Estadual de Educação, por ocasião do credenciamento da Unespar.

Está amparado por legislações próprias da licenciatura, no que se refere à formação docente, bem como por legislações específicas da área, emanadas do Conselho Federal de Biologia. O programa de reestruturação de cursos de graduação vem ao encontro da necessidade de alteração para atendimento à Resolução 02/2015 (no que tange à carga horária) e as legislações específicas do curso, com vista a torná-lo mais atual e inovador. Justifica-se, desta forma, a apresentação da presente proposta.

## 2 – Análise

A leitura do PPC de Licenciatura em Ciências Biológicas revela uma contextualização bastante coerente com as perspectivas do programa de Reestruturação no que tange ao contexto da Unespar em Paranaguá, seus objetivos e sua missão. Em se tratando de PPC para Curso de Licenciatura, há grande preocupação com a pesquisa e o envolvimento em atividades de extensão, expressas nos objetivos do curso, na metodologia de ensino aprendizagem. Todavia, quando se observa o perfil do egresso, percebe-se uma grande preocupação com a formação docente, que não se realiza na apresentação dos componentes da matriz curricular.

Estão listadas as seguintes disciplinas voltadas para a formação docente:

Didática	72h/a
Instrumentação para o ensino de ciências	72h/a
LIBRAS	72h/a
Políticas Educacionais	72h/a
Instrumentação para o ensino de Biologia	72h/a

Educação e Diversidade	72 h/a
Fundamentos Filosóficos, Sociais e Bioéticos	72h/a
Psicologia da Educação	72h/a
<b>TOTAL</b>	<b>576h/a</b>

De acordo com a Resolução 002/2015, Art. 13, § 5º, parte b, quando afirma: “[...] nas demais licenciaturas o tempo dedicado às dimensões pedagógicas não será inferior à quinta parte da carga horária total”. Assim sendo, entende-se que deverá ser feita adequação para 702h, considerando que o curso apresenta uma carga horária total de 3510h.

Analisando as ementas das disciplinas, verifica-se que o número de aulas práticas excedem ao solicitado pela Resolução 002/2015, que deverá ser de 400h, distribuídas ao longo do curso. Não há esclarecimentos quanto à realização dessas horas, visto que, como dito acima, as aulas práticas totalizam 736h, não sendo possível discernir, pelo ementário, quais disciplinas trabalharão com a Prática como Componente Curricular e quais trabalharão com a prática em laboratório exigida pela especificidade da disciplina.

Compreende-se, porém, que deve haver uma justificativa, contudo, não foi possível verificar visto que estão faltando páginas. Por exemplo, entre a página 23 (conforme numeração no documento digitalizado) e a 24 estão faltando os tópicos 8, 9, 10, 11 e parte do tópico 12. Por sua vez, da página 24 para a página 25 há uma ruptura indicando que passa do item referente ao estágio para o item referente às Atividades Acadêmicas Complementares. Novamente, na página 28 para a página 29 há outra ruptura visto que finaliza a página tratando de NDE e inicia a seguinte apresentando os Laboratórios. Tal situação inviabiliza a avaliação do projeto em sua totalidade.

Outra questão está nas ementas das disciplinas, que estão desiguais. Enquanto algumas apontam os conteúdos a serem tratados no curso, outras voltam-se para a apresentação de justificativa da disciplina no Curso, o que acontece, por exemplo, com a ementa da disciplina de Carcinologia, na 4ª Série. Além disso, como apontado acima, as ementas não direcionam para o desenvolvimento das PCC (Práticas como Componentes Curriculares). Na matriz, assim como no ementário, também são expressas as horas para desenvolvimento das atividades de extensão e apenas em algumas disciplinas a questão está explícita.

No tópico 16 – Anexos, são apresentados os documentos que acompanham o PPC e que regulamentam as atividades de Estágio, de AAC e de TCC, todavia os anexos iniciam-se no Capítulo II do Regulamento de TCC, cuja extensão e detalhamento comprovam a preocupação com a pesquisa, sobrepondo-se às atividades de formação pedagógica. As atividades de AAC são pouco detalhadas, não havendo restrição quanto ao cumprimento dessas horas, podendo o acadêmico completar as 200 horas obrigatórias em apenas um tipo de atividade.

### **3 – Parecer**

Considerando as questões acima elencadas, considerando que o PPC em questão é resultado do Programa de Reestruturação de Cursos de Graduação da Unespar, cuja exigência não está totalmente atendida pelo Projeto em análise, sugere-se que sejam revistas as inconsistências apontadas para posterior aprovação.

---

**Lutécia Hiera da Cruz**

---

**Rosângela Norvila Valério**